



MORADA NOVA
PREFEITURA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001020250402000204



Unidade responsável
DIVERSAS UNIDADES GESTORAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
22/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Morada Nova, localizado no Ceará, enfrenta atualmente uma necessidade crítica relacionada à gestão de sua frota veicular, que é essencial para o funcionamento eficiente de suas diversas secretarias. A estrutura atual de gestão se mostra incompatível com os requisitos técnicos modernos, apresentando limitações em termos de controle de multas, contratos de locação, gerenciamento de despesas e integração com o sistema TCE-SIM. Essa situação se agrava diante do aumento da demanda por serviços públicos eficientes e da necessidade de otimização de recursos, conforme evidenciado pelos registros estatísticos no processo administrativo nº 0001020250402000204.

A não contratação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de frotas via web e aplicativo pode resultar na interrupção de serviços essenciais prestados à população local, prejudicando o interesse público e a eficiência administrativa conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a falta de modernização implicaria em potenciais ineficiências, como a dificuldade no controle de combustíveis e manutenção dos veículos, o que pode levar ao aumento de custos e desperdício de recursos que poderiam ser melhor geridos.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a continuidade e melhoria dos serviços públicos, através da implantação de uma plataforma tecnológica robusta que otimize a gestão de veículos, motoristas e despesas, além de garantir a conformidade com as exigências legais, como o envio de arquivos ao TCE-SIM. Este alinhamento é crucial para contribuir com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, visando a modernização e a adequação legal estrutural, promovendo economicidade conforme preconizado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Desse

20



Em síntese, a contratação é imprescindível para endereçar a incompatibilidade da atual estrutura com as necessidades operacionais e normativas do município, garantindo assim a efetiva gestão pública orientada aos resultados. Esta medida é abrangida pelo processo administrativo consolidado e encontra respaldo na normativa vigente, especificamente nos artigos 5º, 6º, e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, evidenciando assim a sua viabilidade e conformidade com o interesse coletivo e os objetivos institucionais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Assistencia Social-SAS	NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretaria da Saude	WILAMES FREIRE BEZERRA
Fundo Municipal de Educacao - FME	WAGNER LIMA DE ANDRADE
Sec. de Planejamento e Financas - Sefin	GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO
Secretaria da Infraestrutura	ANDRÉ FELIPE LIMA GIRÃO
Sec. da Agric. ,Pec. e Rec. Hidricos	FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JÚNIOR
Secretaria da Cultura e Turismo - Secult	LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretaria do Esporte e Juventude -Sejuv	FRANCISCO MAXSUEL OLIVEIRA MACENA
Secretaria da Articulacao Institucional	EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Sec.de Des.Economico e Empreendedorismo	Francisca Maria Rodrigues Beserra de Andrade
Instituto do Meio Ambiente - Imamn	SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Autarquia Municipal de Transito	ALEX SANDRO SARAIVA
Iprenm-Inst.Prev.dos Serv. Morada Nova	DANIEL NANTUA DO NASCIMENTO MENESES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de gestão de frotas, utilizando plataforma web e aplicativo, para atender a diversas secretarias do Município de Morada Nova. A necessidade da implementação deste sistema decorre da complexidade e volume das operações de controle dos veículos e motoristas, bem como da gestão de multas, contratos de locação, garagem de veículos e demais despesas associadas. Tais operações são essenciais para garantir a continuidade e a eficiência das atividades municipais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



Para atender à demanda apresentada, o sistema deverá garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho, incluindo a capacidade de acompanhamento em tempo real das frotas, controle preciso de combustíveis adquiridos por meio de cartões magnéticos ou micro processados, e suporte técnico para integração com o TCE-SIM para submissão de arquivos. Estes padrões técnicos e operacionais refletem a necessidade de uma gestão eficaz e otimização de recursos, conforme expresso nos artigos 5º e 18 da mencionada lei. A estimativa de quantidade não é detalhada neste momento, devendo guiar-se pelas exigências operacionais identificadas.

Embora o catálogo eletrônico de padronização não tenha sido utilizado, devido à ausência de itens que atendam as especificidades desta contratação, a escolha de fornecedores deverá observar a capacidade de atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos, exceto indicadas circunstâncias que justifiquem a flexibilidade sem comprometer a competitividade. Não se faz necessária a indicação de marcas ou modelos, a fim de preservar o princípio da competitividade, salvo justificativa técnica consistente que evidencie a indispensabilidade de características específicas. Quando aplicável, a entrega de amostras ou provas de conceito poderá ser requerida para assegurar conformidade operacional.

Em atenção ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, esta contratação incorporará critérios de sustentabilidade, como a eficiência energética do sistema e o uso de materiais recicláveis, quando compatíveis com a natureza do contrato, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais. Tais exigências estão alinhadas ao interesse público e aos objetivos estratégicos do município.

Os requisitos aqui definidos são calcados no Documento de Formalização da Demanda e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, fornecendo a base técnica necessária para o levantamento de mercado, sendo, portanto, determinantes para a identificação e escolha da solução mais vantajosa para a Administração, conforme prescrito no art. 18 da lei citada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto da contratação para serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de frotas via web e aplicativo, a realização de um levantamento de mercado é vital conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este levantamento visa garantir uma contratação alinhada aos princípios legais, prevenindo práticas antieconômicas e assegurando a eficiência e economicidade conforme os arts. 5º e 11 da referida lei.

O objeto da contratação foi identificado como prestação de serviços, conforme termos descritos na "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Neste contexto, a análise se debruçou sobre a prestação de serviços especializados em gestão de frotas e aquisições associadas.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores potenciais, resultando em uma faixa de preços competitiva para os serviços, sem identificar as empresas específicas por razões de neutralidade e imparcialidade. Além disso, analisaram-se contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, o que forneceu

899



referências valiosas sobre modelos de aquisição e custos associados, além de informações providas por fontes confiáveis como o Pannel de Preços e Comprasnet. Destacaram-se inovações no mercado, incluindo tecnologias visando a sustentabilidade e métodos inovadores para gestão automatizada de frotas.

A comparação das alternativas identificou diferenças significativas nas soluções propostas: algumas ofereciam sistemas de gestão interna robustos; outras apostaram na terceirização completa da gestão de frotas, enquanto uma diferente possibilidade incluía a adoção de sistemas híbridos que combinam aquisições diretas e contratos de locação de serviços. A análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, conforme art. 44, destacou que a terceirização via uma solução SaaS (Software as a Service) mostrou-se eficiente por apresentar reduzido custo total de propriedade, facilidade de acesso a inovações de mercado, e flexibilidade operacional.

Justifica-se a escolha da alternativa SaaS dada sua vantagem em eficiência e economicidade, alinhando-se aos resultados pretendidos pela contratação. Isso é reforçado pela viabilidade operacional e pelo potencial de sustentabilidade oferecido, como manutenção constante e inovações contínuas, alinhados com os requisitos do art. 18, §1º, inciso VII.

Diante do levantamento e análise mapeados, recomenda-se que a abordagem mais eficiente consiste na terceirização via SaaS, assegurando competitividade e transparência na futura etapa de licitação, conforme os ditames dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de um sistema informático integrado via web e aplicativo para a gestão eficiente de frotas de veículos e motoristas no município de Morada Nova, Ceará. O objetivo principal é atender às necessidades das diversas secretarias municipais, melhorando o controle de multas, contratos de locação, gestão de garagem de veículos e outras despesas relacionadas. Além disso, o sistema fornecerá suporte para o envio dos arquivos do TCE-SIM.

Os elementos da solução incluem a implantação, intermediação e administração de um sistema capaz de efetuar a gestão informatizada das frotas, permitindo o acompanhamento em tempo real via interface web e aplicativos móveis. O sistema contemplará a utilização de cartões magnéticos ou microprocessados para a aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Tais funcionalidades visam a eficiência no uso de recursos, reduzindo custos operacionais e otimizando o gerenciamento dos ativos municipais.

Os dados obtidos do levantamento de mercado demonstram que há viabilidade técnica e econômica na implementação desta solução, que está em consonância com as práticas modernas de gestão de frotas. A proposta é fortalecer a economicidade e qualidade dos serviços prestados, assegurando que a Administração Pública obtenha melhores resultados no cumprimento de suas obrigações. Vale ressaltar que todos os

[assinatura]



componentes e serviços da solução foram detalhados com base nos requisitos funcionais e operacionais levantados previamente, e se integram para atingir os resultados pretendidos de forma eficaz.

Conclui-se que a solução atende completamente às necessidades identificadas, alcança os objetivos desejados e se alinha aos princípios e objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade e interesse público. Cabe enfatizar que a escolha por este sistema integrativo está respaldada pelos dados do estudo técnico preliminar, evidenciando-o como a alternativa mais adequada do ponto de vista técnico e operacional.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - IPREMN	1,000	Serviço
2	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - IPREMN	3,000	Unidade
3	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - IPREMN	12,000	Mês
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - AMT	1,000	Serviço
5	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - AMT	1,000	Serviço
6	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - AMT	10,000	Unidade
7	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - AMT	12,000	Mês
8	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - IMAMN	1,000	Serviço
9	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - IMAMN	10,000	Unidade
10	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - IMAMN	12,000	Mês
11	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEDEM	1,000	Serviço
12	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEDEM	3,000	Unidade
13	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SEDEM	12,000	Mês
14	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEAI	1,000	Serviço
15	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEAI	8,000	Unidade
16	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SEAI	12,000	Mês
17	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEJUV	1,000	Serviço
18	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEJUV	2,000	Unidade
19	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SEJUV	12,000	Mês

Dep



MORADA NOVA
DEFEIÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
20	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SECULT	1,000	Serviço
21	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SECULT	5,000	Unidade
22	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SECULT	12,000	Mês
23	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - SEAGRI	1,000	Serviço
24	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEAGRI	1,000	Serviço
25	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEAGRI	15,000	Unidade
26	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SEAGRI	12,000	Mês
27	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - SEINFRA	1,000	Serviço
28	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEINFRA	1,000	Serviço
29	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEINFRA	10,000	Unidade
30	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SEINFRA	12,000	Mês
31	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - SEFIN	1,000	Serviço
32	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEFIN	1,000	Serviço
33	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEFIN	5,000	Unidade
34	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SEFIN	12,000	Mês
35	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - SEDUTEC	1,000	Serviço
36	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEDUTEC	1,000	Serviço
37	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEDUTEC	60,000	Unidade
38	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SEDUTEC	12,000	Mês
39	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - SESA	1,000	Serviço
40	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SESA	1,000	Serviço
41	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SESA	65,000	Unidade
42	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SESA	12,000	Mês
43	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SAS	12,000	Mês
44	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - SAS	1,000	Serviço

gcp



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
45	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SAS	1,000	Serviço
46	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SAS	20,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - IPREM	1,000	Serviço	10.566,67	10.566,67
2	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - IPREM	3,000	Unidade	51,00	153,00
3	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS - IPREM	12,000	Mês	3.000,00	36.000,00
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - AMT	1,000	Serviço	95.241,70	95.241,70
5	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - AMT	1,000	Serviço	89.816,67	89.816,67
6	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - AMT	10,000	Unidade	51,00	510,00
7	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS - AMT	12,000	Mês	3.000,00	36.000,00
8	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - IMAMN	1,000	Serviço	352.821,00	352.821,00
9	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - IMAMN	10,000	Unidade	51,00	510,00
10	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS - IMAMN	12,000	Mês	3.000,00	36.000,00
11	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEDEM	1,000	Serviço	15.850,00	15.850,00
12	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEDEM	3,000	Unidade	51,00	153,00
13	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS - SEDEM	12,000	Mês	3.000,00	36.000,00

18/08



MORADA NOVA
PREFEITURA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
14	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEAI	1,000	Serviço	158.500,00	158.500,00
15	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEAI	8,000	Unidade	51,00	408,00
16	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SEAI	12,000	Mês	3.000,00	36.000,00
17	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEJUV	1,000	Serviço	32.714,40	32.714,40
18	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEJUV	2,000	Unidade	51,00	102,00
19	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SEJUV	12,000	Mês	3.000,00	36.000,00
20	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SECULT	1,000	Serviço	31.700,00	31.700,00
21	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SECULT	5,000	Unidade	51,00	255,00
22	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SECULT	12,000	Mês	3.000,00	36.000,00
23	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - SEAGRI	1,000	Serviço	268.674,30	268.674,30
24	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEAGRI	1,000	Serviço	1.057.554,27	1.057.554,27
25	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEAGRI	15,000	Unidade	51,00	765,00
26	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SEAGRI	12,000	Mês	3.000,00	36.000,00
27	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - SEINFRA	1,000	Serviço	276.313,38	276.313,38
28	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEINFRA	1,000	Serviço	1.645.251,47	1.645.251,47
29	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEINFRA	10,000	Unidade	51,00	510,00
30	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SEINFRA	12,000	Mês	3.000,00	36.000,00

[Handwritten signature]



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
31	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - SEFIN	1,000	Serviço	35.111,74	35.111,74
32	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEFIN	1,000	Serviço	45.309,87	45.309,87
33	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEFIN	5,000	Unidade	51,00	255,00
34	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SEFIN	12,000	Mês	3.000,00	36.000,00
35	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - SEDUTEC	1,000	Serviço	2.726.479,15	2.726.479,15
36	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEDUTEC	1,000	Serviço	3.329.662,33	3.329.662,33
37	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SEDUTEC	60,000	Unidade	51,00	3.060,00
38	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SEDUTEC	12,000	Mês	3.000,00	36.000,00
39	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - SESA	1,000	Serviço	958.153,11	958.153,11
40	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SESA	1,000	Serviço	3.076.907,67	3.076.907,67
41	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SESA	65,000	Unidade	51,00	3.315,00
42	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SESA	12,000	Mês	3.000,00	36.000,00
43	ACESSO AO SOFTWARE DE GESTAO DE FROTAS - SAS	12,000	Mês	3.000,00	36.000,00
44	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - SAS	1,000	Serviço	175.272,47	175.272,47
45	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SAS	1,000	Serviço	275.120,09	275.120,09
46	CARTÃO TIPO 100% PVC DE IDENTIFICAÇÃO - SAS	20,000	Unidade	51,00	1.020,00



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 15.136.036,29 (quinze milhões, cento e trinta e seis mil e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do potencial parcelamento do objeto de contratação, conforme o art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, é crucial para ampliar a competitividade, atendendo aos objetivos do processo licitatório como estabelecido no art. 11. Essa prática deve ser implementada quando viável e vantajosa à Administração Pública, sendo uma análise obrigatória dentro do Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente possível e compatível com a eficiência e economicidade, elementos essenciais dos princípios do art. 5º.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, nota-se que o objeto de contratação permite ser dividido por itens, lotes ou etapas, de acordo com o §2º do art. 40. Com base na indicação prévia de que a contratação será realizada por lote, observa-se que o mercado apresenta fornecedores especializados para partes distintas da contratação, o que pode ampliar a competitividade, conforme art. 11. Adicionalmente, essa fragmentação possibilita o aproveitamento do mercado local e a geração de ganhos logísticos, conforme as demandas dos setores e revisões técnicas realizadas.

Embora o parcelamento seja viável, uma execução integral pode revelar-se mais vantajosa, conforme delineado no art. 40, §3º. A execução integral pode garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual, preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado, ou respeitar a padronização e exclusividade do fornecedor, minimizando riscos à integridade técnica e responsabilidade. Após uma avaliação comparativa acurada, a alternativa consolidada alinha-se aos princípios do art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são significativos na decisão de parcelamento. Uma execução consolidada geralmente simplifica a gestão contratual e mantém a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia permitir um acompanhamento mais detalhado de entregas descentralizadas, mas implicaria maior complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional, a eficiência promovida pelo art. 5º deve orientar as restrições e facilidades geradas por cada abordagem.

Assim, a recomendação técnica final sugere a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Essa decisão está alinhada à intenção de alcançar os resultados pretendidos, conforme a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e aos princípios de economicidade e competitividade dispostos nos arts. 5º e 11, sempre respeitando os critérios estabelecidos pelo art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de frotas via web e aplicativo para gestão de veículos e motoristas, conforme descrito na necessidade da contratação, visa garantir a eficiência e economicidade das operações das diversas secretarias do Município de Morada Nova. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, a ausência de previsão justifica-se por demandas imprevistas que exigem resposta eficiente e ágil, compatível com a legislação vigente.

De acordo com os princípios estabelecidos nos artigos 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, a contratação antecipada por um plano de contratações contribui para a otimização orçamentária, coerência e regularidade processual. A ausência justificada no PCA será corrigida mediante inclusão na próxima revisão do plano, com vistas a alinhar adequadamente as demandas futuras às disponibilidades orçamentárias e reduzir riscos associados.

Apesar da ausência no PCA atual, essa ação corretiva assegurará que, no futuro, as contratações atendam plenamente as necessidades do planejamento estratégico, facilitando a implementação de soluções que promovem resultados vantajosos, ampliam a competitividade e potencializam a transparência no planejamento, conforme os resultados pretendidos e o interesse público de economicidade e eficiência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de frotas visa alcançar uma melhor eficiência operacional e um aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Morada Nova, conforme os princípios estabelecidos pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentados na necessidade pública já caracterizada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', os resultados pretendidos incluem a redução de custos operacionais através de um sistema centralizado que promove a integração e automatização de processos de gestão de frotas e motoristas. A implementação desta solução contribuirá para uma economia substancial ao minimizar o retrabalho, aumentando assim a eficiência das operações diárias ao reduzir a carga de tarefas repetitivas através da tecnologia.

A contratação almeja otimizar os recursos humanos através da racionalização das atividades atualmente conduzidas manualmente, possibilitando uma realocação eficaz da força de trabalho para áreas mais estratégicas e qualificadas após a capacitação direcionada. Com relação aos recursos materiais, espera-se uma diminuição considerável no desperdício e subutilização, por meio do controle preciso de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como uma gestão eficiente da aquisição de combustíveis. Em termos financeiros, projeta-se uma redução nos custos unitários devido aos ganhos de escala promovidos pelo uso de cartão de gerenciamento para aquisição de combustíveis e serviços.

Baseando-se na pesquisa de mercado, a adoção de práticas competitivas, alinhadas ao





art. 11 da Lei, reforça a expectativa de benefícios mensuráveis, como a redução de custos por meio de eficiência operacional. Será indicada a utilização de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para serviços contínuos, que permite o monitoramento eficaz dos resultados pretendidos pela contratação. Este instrumento utilizará indicadores quantificáveis, como percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas, assegurando que os ganhos estimados sejam robustos, possibilitando uma avaliação futura fundamentada desta contratação. Além de justificar o uso de recursos públicos, promovendo eficiência e economicidade, os resultados pretendidos apoiarão de maneira efetiva os objetivos institucionais, com alinhamento direto ao art. 11.

Na eventualidade de a natureza exploratória da demanda impedir estimativas precisas, será justificada tecnicamente a pertinência da adoção desta solução, garantindo a razoabilidade das previsões descritas e a adequação ao interesse público subjacente à contratação.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011). Destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11). Esta capacitação será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, embasando-se em metodologia adequada e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, especialmente se o objeto for simples e dispensar ajustes prévios.

809

III. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



Ao analisar a contratação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de frotas via web e aplicativo para gestão de veículos e motoristas, observa-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) não se apresenta como a modalidade mais adequada para esta situação específica. Considerando que a contratação é voltada para atender a uma necessidade contínua e integrada de gestão de frotas, que inclui a aquisição de combustíveis e serviços relacionados à manutenção de veículos, a contratação tradicional mostra-se mais vantajosa. A natureza da solução demandada - um sistema completo e específico para o município de Morada Nova - torna-a mais compatível com uma licitação específica, que permite melhor alinhamento com as peculiaridades operacionais e técnicas, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo'.

A contratação tradicional oferece segurança jurídica imediata e é mais indicada para atender demandas pontuais e conhecidas, garantindo que as especificações técnicas e os requisitos operacionais sejam claramente estipulados desde o início do processo. Isso está em conformidade com os princípios de planejamento (art. 18, §1º, incisos I e V) e os objetivos de assegurar a contratação mais vantajosa e adequada ao interesse público (art. 11). Num cenário onde a quantidade de itens e serviços demandados são claros, a contratação direta permite a administração dos contratos de forma mais eficaz e otimizada, sem a incerteza característica do SRP quanto ao atendimento de demandas fixas que favorecem a eficiência administrativa e a clareza na gestão dos contratos.

Embora o SRP ofereça vantagens como economia de escala e redução de esforços administrativos, no caso presente, estas vantagens são mitigadas pela necessidade de um sistema integrado de soluções que requeira especificidade técnica e controle rigoroso das operações. Dado que não há um Plano de Contratação Anual que contemple esta demanda, a contratação tradicional também oferece uma abordagem mais direta e econômica para atender às necessidades das secretarias do município em tempo hábil e de forma personalizada. Conclui-se que a contratação tradicional é a escolha mais adequada para garantir a eficiência, agilidade e competitividade necessárias para atingir os resultados pretendidos e atender ao interesse público, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra pela Lei nº 14.133/2021, conforme o art. 15, a menos que haja vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º, inciso I. A análise da viabilidade e da vantajosidade da participação consorciada será embasada em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos para atender à descrição da necessidade da contratação. Considera-se a compatibilidade do objeto com consórcios, avaliando se a complexidade técnica e a multiplicidade de especialidades justificam a inclusão de consórcios, como em projetos com alta complexidade técnica onde o somatório de capacidades pode ser um diferencial. No entanto, quando a natureza do serviço é indivisível ou de simples execução, como no fornecimento contínuo e padronizado, a

100



participação consorciada pode se mostrar **incompatível**, impactando a eficiência e a execução conforme os princípios do art. 5º.

Os impactos da participação de consórcios incluem a potencial melhora na capacidade financeira dos participantes, acrescentando 10% a 30% no critério de habilitação econômico-financeira, conforme o art. 15. Contudo, isso vem com o aumento da complexidade na gestão e na fiscalização contratual, comparado à simplicidade e à economicidade de se contratar um único fornecedor. A participação consorciada também requer a comprovação de compromisso de formação do consórcio, a escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária dos integrantes, além de proibir a participação múltipla ou isolada das empresas, aspectos previstos no art. 15. Contudo, a exclusão de consórcios pode ser considerada se houver risco de comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes ou a execução eficiente, conforme os princípios dos arts. 5º e 11, e as diretrizes do art. 18, §1º, inciso I.

Diante dessas considerações, a decisão de vedar ou admitir consórcios será fundamentada como mais **adequada**, ao garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme art. 5º, e será alinhada aos resultados pretendidos pela Administração. Essa decisão será tecnicamente embasada no Estudo Técnico Preliminar, sendo que o desenho contratual recomendado considerará as condições estipuladas pelo art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para otimizar o planejamento e execução das aquisições pela Administração Pública, evitando desperdícios e fortalecendo a economicidade e eficiência dos gastos públicos conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas referem-se a outros processos que possuem objetos similares ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes são aquelas que demandam a realização prévia de certos contratos ou dependem da solução em discussão para sua operacionalização. Essa análise permite um melhor alinhamento e utilização dos recursos disponíveis, evitando sobreposições ou disfunções na execução das diversas atividades da administração.

Durante a revisão dos contratos passados, correntes e planejados, identificou-se que a solução já proposta não aparenta estar diretamente vinculada a outras contratações técnicas em andamento ou previstas, seja em termos de quantidade, logística ou operação. Não há sobreposição com contratos vigentes que requeiram transição ou ajustes que assegurem uma continuidade funcional e organizada. A integração logística se destaca por sua capacidade de operar de forma autônoma sem compromisso de adaptação ou dependência direta de infraestrutura específica já existente na gestão municipal de veículos e motoristas do município de Morada Nova. Foi avaliado ainda que as especificações de quantidade e prazos enfrentam alinhamento sem necessitar uma fusão ou prolongamento dos objetos contratuais.

Conclui-se que não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na estratégia de contratação em virtude de ausências ou exigências de contratações

[Assinatura]



correlatas e interdependentes. Este cenário de independência simplifica a implementação planejada, evitando a necessidade de alterações em providências futuras, como eventuais atualizações nas infraestruturas de suporte técnico ou adições de componentes de serviços que sejam de responsabilidade da Administração. Em resumo, a contratação dos serviços de gestão de frotas propostos está conforme o planejamento sem interferências adicionais, cumprindo seu papel de fomentar a eficiência e a economicidade na gestão das diversas secretarias do município, de acordo com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

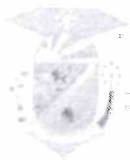
15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais relacionados à contratação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de frotas via web e aplicativo para a gestão de veículos e motoristas são analisados com base nas atividades identificadas na descrição da necessidade de contratação e no levantamento de mercado realizado. Durante o ciclo de vida dos bens e serviços envolvidos, podem ocorrer impactos ambientais como a geração de resíduos sólidos, emissão de gases poluentes e consumo intensivo de energia. Tais impactos deverão ser antecipados e mitigados por meio de soluções sustentáveis conforme o que preconiza a Lei nº 14.133/2021, alinhando-se ao planejamento sustentável.

Soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida, devem ser utilizadas para avaliar impactos técnicos como emissão de gases de manutenção de veículos e uso de combustíveis fósseis. O levantamento de mercado sugere medidas mitigadoras como a aquisição de veículos com certificação de alta eficiência energética (selo Procel A), implementação de programas de manutenção preventiva que minimizem emissões, e utilização de combustíveis menos poluentes sempre que possível. A logística reversa aplicada a peças de veículos e insumos permitirá o desfazimento sustentável desses materiais, promovendo seu reaproveitamento e reciclagem.

Para garantir que a contratação atenda aos requisitos de baixo consumo, prever medidas como a incorporação de tecnologias de telemetria e monitoramento remoto, que maximizarão a eficiência energética de toda a frota em operação, é essencial. Além disso, considera-se estratégica a implementação de um plano de gestão de resíduos que inclua coleta seletiva e descarte adequado de materiais oriundos da manutenção.

A capacidade competitiva das soluções e seus impactos econômicos, sociais e ambientais são ponderados, respeitando a necessidade de fortalecer a competitividade no processo licitatório sem criar barreiras indevidas. Ao adotar essas práticas, busca-se reduzir os impactos ambientais a níveis aceitáveis, otimizando o uso dos recursos naturais e atendendo aos resultados pretendidos em termos de sustentabilidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



I RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise abrangente dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, a contratação proposta para os serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de frotas via web e aplicativo, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', é declarada viável e vantajosa. Este posicionamento é sustentado pela pesquisa de mercado detalhada que demonstrou a oferta de soluções tecnológicas relevantes, capazes de atender integralmente às demandas do Município de Morada Nova, melhorando a gestão de veículos e motoristas, controle de despesas e integração com o TCE-SIM.

As estimativas de quantidades referenciadas são coerentes com as necessidades operacionais identificadas, garantindo eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Com base no levantamento de mercado, a viabilidade econômica é confirmada pelas propostas de fornecedores que asseguram custos competitivos e condições de pagamento compatíveis com o planejamento orçamentário do município, reforçando a vantajosidade econômica mencionada no art. 11.

Além disso, a solução proposta contempla medidas adequadas de mitigação de riscos operacionais e financeiros identificados ao longo das etapas de análise do ETP, alinhando-se com as diretrizes de sustentabilidade e mitigação de riscos, ressaltando-se a importância de uma interface eficiente para suporte e envio de arquivos ao TCE-SIM. Este planejamento não apenas cumpre os requisitos obrigatórios segundo o art. 18, §1º, inciso XIII, mas também apóia o desenvolvimento contínuo do planejamento estratégico pretendido, conforme orienta o art. 40.

Considerando a inexistência de um Plano de Contratação Anual, a justificativa técnica para a realização da contratação é forte e prevalece ante a necessidade administrativa de otimizar recursos e operações, ajudando a concatenar esforços sob a ótica do interesse público e economicidade. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo de contratação, que deverá ser incorporado no Termo de Referência, orientando a execução desta decisão estratégica de forma íntegra e eficaz.

I 17. DA MATRIZ DE GESTÃO

No contexto da contratação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de frotas via web e aplicativo, torna-se essencial a realização de um teste de viabilidade operacional para comprovar a funcionalidade prática da solução proposta. Este teste visa assegurar que a solução atende às necessidades descritas previamente, reforçando a eficiência, economicidade e segurança jurídica do processo licitatório, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O escopo do teste incluirá a avaliação dos elementos contratáveis, como a plataforma de gestão integrada de frotas e seus serviços correlatos (art. 6º, incisos X-XI), em um ambiente controlado que simula condições reais de operação. Este ambiente possibilitará a simulação de uso do sistema para gerenciamento de veículos,



motoristas, controle de multas, contratos de locação e integração com o sistema TCE-SIM, garantindo que a solução proposta possa efetivamente atender às demandas das diversas secretarias do município de Morada Nova.

Para a operacionalização do teste, serão seguidos procedimentos práticos que contemplem a instalação e configuração inicial do sistema, seguido pela realização de simulações de processamento de dados referentes à frota, como aquisição de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, e envio de arquivos ao TCE-SIM. Indicadores de sucesso incluirão, dentre outros, a capacidade operacional, tempo de resposta e integração com sistemas preexistentes, de acordo com parâmetros de desempenho planejados (art. 6º, inciso XIII).

Os recursos requeridos para o teste incluem a utilização de infraestrutura interna e pessoal técnico qualificado, sem depender de marcas específicas ou fornecedores, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A validação da eficácia da solução será demonstrada pela capacidade do sistema em atender funcionalmente às necessidades identificadas, com desempenho satisfatório nas condições simuladas, comprovando sua viabilidade prática além da simples conformidade documental.

Este teste se mostra essencial para a correta avaliação da solução proposta antes da contratação definitiva, oferecendo redução de riscos operacionais e econômicos, além de reforçar a competitividade e eficiência do processo licitatório (art. 11). A implementação do teste de viabilidade operacional, ao fornecer evidências práticas, alinha-se com os resultados pretendidos, fundamentando a decisão de contratação de maneira clara e objetiva, conforme estabelecido no art. 6º, inciso IX.

18. DA GESTÃO DE RISCO

A comprovação da funcionalidade prática da solução proposta para a gestão de frotas no município de Morada Nova é imprescindível, conforme analisa-se no contexto do interesse público e dos princípios de eficiência e economicidade (art. 5º). Este teste de viabilidade operacional visa confirmar a eficácia da solução em um ambiente controlado, garantindo uma avaliação precisa além da análise teórica e documental inicialmente realizada.

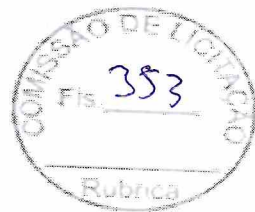
O escopo do teste inclui a avaliação dos componentes contratáveis, como o sistema informatizado de gestão de frotas e a integração do aplicativo com o uso de cartão magnético ou microprocessado para a aquisição de combustíveis e serviços de manutenção (art. 6º, incisos X e XI). As condições operacionais do teste envolvem uma simulação realista, em ambiente controlado, onde se replicarão situações de uso cotidianas, considerando parâmetros de desempenho como a eficiência no gerenciamento de veículos e a capacidade de resposta ao controle de multas e contratos de locação (art. 6º, inciso XIII).

Procedimentos específicos serão conduzidos para validar a solução, como a operação do software de gestão em condições simuladas de máxima demanda, verificando indicadores de sucesso como tempo de resposta do sistema, precisão na integração do aplicativo com os dados de frota e competência em gerar relatórios compatíveis com o TCE-SIM. Para isso, será utilizada uma infraestrutura interna robusta e

204



MORADA NOVA
PREFEITURA



mobilizada uma equipe técnica capacitada para monitorar e relatar o desempenho com precisão, assegurando clareza para possíveis licitantes (art. 6º, inciso IX).

Este teste é crucial para validar que a solução proposta cumpre com as necessidades identificadas, através da demonstração prática da capacidade operacional do sistema para atender às demandas das secretarias do município. A iniciativa minimiza riscos econômicos e operacionais ao proporcionar evidências empíricas de desempenho, indo além da conformidade documental e auxiliando na estimativa das quantidades e valores contratados (art. 18, §1º).

Justificativamente, a realização deste teste fundamenta-se em critérios técnicos de funcionalidade prática e na simulação em condições quase reais, sendo uma medida essencial para reduzir incertezas antes da contratação definitiva, alavancando a competitividade e a transparência do processo licitatório (art. 11). Desta forma, a prova de conceito se destaca frente a avaliações meramente documentais, reafirmando a capacidade de gestão eficiente do contrato e alinhando-se aos resultados esperados de eficiência e eficácia (art. 5º).

Morada Nova / CE, 22 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE